

# REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

64

LIVRO N.º 2 <sup>G</sup>

CNM 135442.2.0002164-22

MATRÍCULA N.º R/2.164.

DATA 10/Março/1982.

IMÓVEL: "RUA JURUCÊ"

MUNICÍPIO E COMARCA DE JACIARA=ESTADO DE MATO GROSSO.

Tres lotes de terrenos urbanos sob nºs 02-A, 03 e 23-A da quadra nº 168 da planta do loteamento desta cidade e comarca de Jaciara-Estado de Mato Grosso., com as seguintes medidas e confrontações:- LOTE Nº 02-A:- Medindo 10 metros de frente para a Rua Jurucê, por 50 metros da frente aos fundos, ou sejam 500MS2, confrontando de um lado com os lotes nºs 2, 29 e 30; de outro lado com o lote nº 23; e pelos fundos com o lote nº 23-A. LOTE Nº 03:- Medindo 10 metros de frente para a Rua Jurucê, por 50 metros de ambos os lados, ou sejam 500MS2, confrontando de um lado com o lote nº 2-A; de outro lado com o lote nº 3-A; e pelos fundos com o lote nº 23. LOTE Nº 23-A :- Medindo 10 metros de frente para a Avenida Antonio Ferreira Sobrinho, por 50 metros de ambos os lados, ou sejam 500MS2, confrontando de um lado com o lote nº 23; de outro lado com os lotes nºs 24, 27 e 28; e finalmente pelos fundos com o lote nº 2-A. Matrícula anterior nº R/429 fls 126 livro 2-A em data de 17.05.76 do RGI da comarca de Dom Aquino-MT, conforme certidão que fica em arquivo neste RGI.

ADQUIRENTE:- LUIZ SACARDI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Mirassol Estado de São Paulo., portador do CPF nº 236.351.778/49.

TRANSMITENTE:- COLONIZADORA INDUSTRIAL PASTORIL E AGRÍCOLA CIPA LTXA, digo, LTXA, com sede nesta cidade à Av Antonio F. Sobrinho, digo, Sobrinho s/nº., portadora do CGC nº 03.467.834/0001 neste ato representada pelo seu sócio gerente Paulo da Costa Ferreira, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade.

TÍTULO DE TRANSMISSÃO:- Venda e Compra.

FORMA DE TÍTULO DATA E SERVENTUÁRIO:- Escritura Pública das notas do Cartório do Registro Civil desta cidade., lavrada às fls 175-v do livro nº 16 em data de 18.10.75., pela Tabelião Edna Herculanova da Silva.

VALOR DO CONTRATO:- Cr\$ 600,00 (Seiscentos Cruzeiros).

CONDIÇÕES DO CONTRATO:- Obrigam-se a responder pela evicção.

Emolumento Cr\$ 60,00

*Paulo*  
OF DO REGISTRO.

AV1-Cédula de Crédito Industrial EII-78/000242-9 no valor de Cr\$ 500.000,00 a favor do Bco do Brasil S/A., agência local vencida em 25.05.81.

AV2-Cédula de Crédito Industrial EII-78/00309-3 no valor de Cr\$ 296.000,00 a favor do Banco do Brasil S/A. agência local. vencida em 15.08.81.

AV3-Cédula de Crédito Industrial-EII 79/0.000.01-75 PROTAPAF no valor de Cr\$ 737.000,00 a favor do Banco do Brasil S/A., agência local vencível em 22.01.84.

AV4-Cédula de Crédito Industrial EIC-79/ASSPEME a favor do Banco do Brasil S/A., agência local vencida em 16.05.80.

Foi dado Baixo em todas as cédula acima mencionada.

*Paulo*  
OF DO REGISTRO.

Vide contrato sob nº R/1.014 do livro nº 03 deste RGI. (DADO BAIXA) *Paulo*

REGISTRO DE IMÓVEIS  
REGISTRO GERAL

FL. 064/v

LIVRO N.º 2-G

CNM 135442.2.0002164-22

Vide Contrato sob nº R/1.211 e R/1.212 do livro 03 deste RGI. Em data de 03/05/84 3 04/05/84.  
Vide Contrato sob nº R/1.213 deste RGI. (DADO BAIXA R/1211, R/1212 e R/1213)

Vide Contrato sob nº R/1.229 do livro 03 deste RGI, em data de 06.06.84 (DADO BAIXA CONTRATO 1.229)  
Of. do Registro.

Vide Contrato sob nº R/1.658, lvº 3-A, em 16/12/85.  
( FOI DADO BAIXA )

Vide Contrato nº R/2.122, fls. 80, lvº 3-A, em 24/06/97.

AVII:- Vide contrato sob nº R/2.385 do livro nº 3-A, em 08/12/87.

AV3: Vide contrato sob nº R/2.684 do lvº 3-A em 18/11/88.

AV4: EM 16/03/92: AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO: Aos 16 dias do mês de março de 1.992, foi lavrado o auto acima citado, em que figuram como Exequente o BANCO DA AMAZONIA S/A-eg. de Dom Aquino/MT., e como Executado o Sr. LUIZ SACARDI e S/M., penhora este para instruir nos Autos de nº 2.304/90, da 1ª Vara Cível desta Comarca, no valor de Cr\$-35.949.189,73, devidamente assinado pela Escrivã Angélica Feitosa T. Scorsafava.

Of. do Reg.

Vide contrato sob. nº. R/3.231 as fls. 220 do livro nº 3-A em data de 17/11/92:

AV: MANDADO DE PENHORA, registrada nesta data de 30 de Janeiro de 2002, devidamente assinada pela Escrivã Designada- Marlene Malheiros, extraídos dos autos nº 2.068/1990, Espécie de Ação- Execução, como autor Banco do Brasil S/A,, e como Réu Indústria, Comércio e Representações Sacardi Ltda, valor total da dívida R\$-293.784,53 (duzentos e noventa e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Esc. Juramentada

AV:- MANDATO DE PENHORA:-DATA:- 08/02/2002:-PROCESSO Nº. 2.053/90:-Parte Devedora:- Luiz Sacardi e outros.Parte Credora. Banco do Brasil S/A., devidamente assinada pela Escrivã Marlene Malheiros.

Esc. Juramentado.

AV: MANDADO DE PENHORA, em data de 26/03/2002, Processo nº 2.057/90, parte devedores: Lindomar Bett, Luiz Sacardi e Luiz Sacardi Júnior. parte CREDORA: Banco do Brasil S/A, agência local, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça José Audeniro Feitosa.

MATRÍCULA:-R/2.164.DATA:-15/Maio/2008.PROTOCOLO:-37725.MANDADO DE PENHORA E INTIMAÇÃO. Expedido por determinação do MM. Juiz de Direito da Terceira Vara desta cidade e comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, Dr. Júlio César Molina Monteiro, em data de 14 de março de 2006 proveniente do Processo de Ação de Execução por Quantia Certa, Proc. nº 871/2003, Código 141 tendo como Exequente:- WANDIR SOARES MASSAFRA e como Executado:- LUIZ SACARDI. Valor 573000 do que dou fé. Emol. R\$35,60.

Oficial Registro.

AVERBAÇÃO:-DATA:-08/Octubre/2010.PROTOCOLO:-43.394.EXCLUSÃO DE 50% DO BEM PENHORADO.Procede-se a presente averbação para constar a EXCLUSÃO DE 50% DO BEM PENHORADO, objeto desta Matrícula, a fim de resguardar a meação da Cônjuge do Executado, SRA. MERCEDES GOMES SACARDI, cumprindo determinação da MM. Juiza de Direito da Terceira Vara desta Comarca de Jaciara-MT, Dra. Jeanice O. da Silva Gonçalves, via de Ofício n.º 1.365/2010, datada de 23 de setembro de 2010, Referente Processo n.º 871/2003-Código 141, com numeração nova n.º 227-51.1998.811.0010-Cód. 141, tendo como PARTE CAUTORA:- WANDIR SOARES MASSAFRA e como PARTE RÉ:- LUIZ SACARDI, com cópia em arquivo neste Cartório, do que dou fé. Emolumento:-R\$ 8,40.

Oficial do Registro

R/2.164.DATA:-25/Octubre/2013.PROTOCOLO:-81.103.MANDADO DE PENHORA E INTIMAÇÃO.Procedo o presente registro para constar a Penhora que recai sobre o imóvel objeto desta Matrícula, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito da Primeira Vara desta Comarca de Jaciara-MT, DR. Angelo Judai Junior, nos Autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, Processo n.º 1027-79.1998.811.0010-Código 3473, expedido em data de 06 de maio de 2013, tendo como PARTE CREDORA:- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, em desfavor de LUIZ SACARDI. VALOR DA CAUSA:-R\$ 10.006,47, com cópia em arquivo neste Cartório, do que dou fé. Ato isento de custas. Selo de Controle Digital AHR -37211.

Oficial do Registro.



PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO E COMARCA DE JACIARA  
1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Manoel de Lacerda, 141 - Centro, CEP 78200-000, Jaciara-MT - e-mail: registrociara@tjmt.com.br  
Mariana Kozlowski Barbosa - Oficial Registradora

A continuação desta Matrícula será no Sistema de Ficha. Protocolo nº 99.004. Sob o nº AV/2.164, lv. 2-G, fls. 064 (folha 02). Em 21.09.2021. Do que dou fé.

Martin Victor Braun  
Martin Victor Braun - Escrevente Autorizado.

# REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 G

064 (ficha 2)

MATRÍCULA N.º R/2.164

DATA: 10.03.1982

IMÓVEL: AVENIDA ANTONIO FERREIRA SOBRINHO  
MUNICÍPIO E COMARCA DE JACIARA-MT

AV/2.164. DATA: 21.09.2021. PROTOCOLO: 99.004. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Procedo a presente Averbação para constar a indisponibilidade do imóvel objeto desta Matrícula, cumprindo a determinação da CNIB – Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, conforme Protocolo de Indisponibilidade CNIB nº 202109.0818.01808149-IA-040, datada de 08/09/2021, Processo nº 1212619978110010, da 1ª Vara de Jaciara-MT, em desfavor de LUIS SACARDI, CPF 236.351.778-49. Jaciara-MT em 21 de setembro de 2021. **Emolumento:** Ato gratuito. *Martin Victor Braun* Martin Victor Braun – Escrevente Autorizado, que o fiz digitar, conferi e subscrevi. Selo de Controle Digital (BPS 55519).\*\*\*

AV-19/2.164. Averbado em 29 de abril de 2022. Protocolado sob o nº 99.968. **PENHORA SOBRE 50% DO IMÓVEL.** Procede-se a presente averbação para constar a penhora que recai sobre 50% do imóvel objeto desta matrícula referente à cota parte do executado Luis Sacardi, conforme Penhora por Termos nos Autos, datado de 11.03.2022, expedido pelo Juízo da 1ª Vara de Jaciara-MT, assinado digitalmente pela M.Ma. Juíza de Direito, Dra. Laura Dorilêo Cândido, referente ao processo nº 0000121-26.1997.8.11.0010, Espécie: Obrigação de Fazer/Não Fazer – Cumprimento de Sentença, que o Banco do Brasil S.A move contra Luis Sacardi, CPF nº 236.351.778-49. Valor da Causa: Não consta. Fiel Depositário: Não Consta. Escrevente Autorizado. Alessandro Cardoso dos Santos. Emol. R\$ 85,40. Selo: BSX 32074.

AV-20/2.164. Averbado em 09 de outubro de 2025. Protocolo nº 106.990. **CANCELAMENTO DE PENHORA.** Conforme se verifica no Ofício de nº 0001027-79.1vara/2025, assinado pela técnica Judiciária Cecilia Henriqueta dos Santos em data de 25/09/2025, e Despacho Judicial para Baixa de Penhora assinada eletronicamente em 20/09/2025 pela Excelentíssima Senhora Doutora Juíza Laura Dorilêo Cândido da 1ª Vara da Comarca de Jaciara-MT, referente ao Processo n. 0001027-79.1998.8.11.0010, que tem como Exequente: FAZENDA NACIONAL, e como Executado: LUIZ SACARDI – ME, LUIS SACARDI, recebido pelo sistema de Malote Digital com código de rastreabilidade 811202510935415, em data de 25/09/2025, procedo a presente averbação para constar a **baixa da penhora constante no protocolo sob nº 81.103, em data de 25/10/2013, constante na presente matrícula, tudo conforme Despacho Judicial retromencionado.** Emolumentos: R\$19,05. *brasil* Larissa Lima Daleffe - Escrevente Autorizada, que o fiz digitar, conferi e subscrevi. Selo de Controle Digital (CJO77433).\*\*\*

AV-21/2.164. Averbado em 10 de fevereiro de 2026. Protocolo nº 107.828. **PENHORA.** Conforme se verifica no Mandado de Registro de Penhora, exarado e assinado eletronicamente pela Excelentíssima Juíza de Direito da 1ª Vara de Jaciara/MT, Laura Dorilêo Cândido, referente ao Processo nº 0000004-34.2017.8.11.0010, Valor da Causa: R\$10.077,99. Espécie: Execução Fiscal, tendo como Polo Ativo: Município de Jaciara e Polo Passivo: Luiz Sacardi -ME e Luiz Sacardi Júnior, procedo a presente averbação para constar a **PENHORA SOBRE O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA.** Ficando como fiel depositário do bem o próprio executado, tudo conforme decisão judicial retromencionada. Emolumentos: ato gratuito. *Lara* Alehrandro Von Niwman Rodrigues de Lara, Escrevente Autorizado, que o fiz digitar, conferi e subscrevi. Selo de Controle Digital (CJO82245).\*\*\*

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO E COMARCA DE JACIARA  
1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Moema, nº 1.431, Centro, CEP 78.820-000, Jaciara/MT - e-mail: cri.jaciaramt@gmail.com

**CERTIDÃO:** Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula n.º 2164, do livro n. 02 deste RGI, não existindo, até esta data, quaisquer outros atos registrários além do que dela consta (Lei n. 8.015/1973, art. 19). Jaciara-MT, 29/04/2026 – Selo de Controle Digital – Cód. Ato(s): 545 – CLY 92557 – R\$ 74,95.

Poder Judiciário - Mato Grosso  
Ato de Notas e Registro  
Código da Serventia: 82  
Consulta: <http://www.tj.mt.gov.br/selos>

*brasil*  
Larissa Lima Daleffe  
Escrevente Autorizada

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO E COMARCA DE JACIARA  
1º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Moema, nº 1.431, Centro, CEP 78.820-000, Jaciara/MT - e-mail: cri.jaciaramt@gmail.com

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e Registro  
Código da Serventia: 82

**SELO DE CONTROLE DIGITAL**  
Cód. Ato(s): 545  
**CLY 92557 - R\$ 74,95**  
Consulta: <http://www.tjmt.jus.br/selos/>

*brasil*

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração

Prazo de validade da certidão: 30 (trinta) dias